

Lei e Direito – Mito e Utopia

“Não há sofrimento mais conflagrante que o de privação da justiça. As crianças o trazem no coração com os primeiros instintos da humanidade”.– Rui Barbosa

A lei, no sentido amplo, abrange todas as normas jurídicas (Constituição, leis, decretos etc), inclusive os costumes acolhidos pelo sistema legal. Nessa acepção, a lei é o conjunto das normas obrigatórias impostas pela classe dominante, numa determinada sociedade.

Emana da autoridade soberana e impõe a todos os indivíduos a obrigação de submeter-se a ela sob pena de sanções. **Lei** e **Direito** não são conceitos equivalentes.

Lei é a norma vigente, **justa ou injusta**: pode desempenhar o papel apenas de regulamentar a opressão.

Direito é a ciência que estuda as regras de convivência na sociedade humana. O **Direito** tem um sentido que transcende e, com freqüência, se opõe ao da lei. João Baptista Herkenhoff juiz Livre Docente da Universidade Federal do Espírito Santo, em **Direito e Utopia**, enfatiza que: “só é Direito o Direito justo. Só é Direito justo o Direito das majorias, aquele que beneficia quem produz, o Direito dos que hoje são os oprimidos. O Direito vigente aqui é um Direito injusto, porque encara a produção como um processo que **deve privilegiar o capital: é um direito da desigualdade**.”

Dessa distorção básica decorre uma rede de distorções que **maculam todos os institutos jurídicos**. A violência oficial pode ser exercida contra a lei ou à sombra da lei. Violências contra a lei são as prisões arbitrárias efetuadas pela polícia.

Violência à sombra da lei são os **despejos de famílias miseráveis**, é a usura praticada pelo comércio de vendas a crédito **é o salário mínimo do trabalhador**, são todos esses atos praticados sob o tãco de leis feitas pela minoria, em seu próprio benefício, relegadas as majorias a uma situação de escravidão, **socialização de custos de produção de indústrias**.

Violência oficial à sombra da lei é a manutenção de todo um sofisticado aparato de controle das iniciativas sociais e políticas, especialmente através dos grandes meios de comunicação social, com a finalidade de excluir a maioria da distribuição equânime do bolo social.

A lei que temos é sancionadora da violência institucionalizada, porque **fornece os instrumentos jurídicos para a perpetuação das injustiças sociais**. Sancionadora da violência privada, porque pune, sobretudo os crimes dos pobres, ao mesmo tempo em que gera esses crimes ao **legitimar uma organização social na qual são lícitas as condutas altamente anti-sociais praticadas pelas classes opressoras**.

Sancionadora da violência oficial, mantendo com aparências de legitimidade todo um aparelho de coerção contra as classes oprimidas e de manutenção de seu estado de marginalização. O Direito será o antídoto da violência.

O Direito será a redenção do povo. O Direito será a libertação do oprimido. Mas o Direito não é uma vara de condão, não é magia. “O Direito da igualdade, o Direito que decreta o banimento da exploração do homem pelo homem”.

Não será com o endurecimento da repressão, com a pena de morte, com a prisão cautelar, proibição de uso de armas e outras sofisticadas formas de prender, com um soldado em cada esquina, que a violência vai diminuir.

Os fenômenos sociais ocorrem em cadeia: só numa sociedade justa, fraterna, fundada na igualdade, será desarmado o braço do que fere e cairá a lança do agressor. Então, as relações humanas serão solidárias.

Utopia segundo o dicionário Houaiss é: “qualquer descrição imaginativa de uma sociedade ideal, fundamentada em leis justas e em instituições político-econômicas verdadeiramente comprometidas com o bem-estar da coletividade”.

O **mito** é “relato fantástico de tradição oral, geralmente protagonizado por seres que encarnam, sob forma simbólica, as forças da natureza e os aspectos gerais da condição humana”

Utopia, a imaginação intencional, da fantasia solta.

O **mito** é um sucedâneo da realidade, que consola o homem daquilo que ele não tem: seu objetivo é esconder a verdade das coisas, é alienar o homem.

A **utopia**, pelo contrário, é a representação daquilo que não existe ainda, mas que poderá existir **se o homem lutar para sua concretização**. O pensamento utópico sempre esteve presente no mundo, como sinal de vitalidade de povos e gerações.

A **utopia** fundamenta-se na imaginação orientada e organizada. Só onde se instalou o desespero ou onde se degradou longamente o ser humano sob os fuzis da repressão, só ali feneceu o pensamento utópico.

Oxalá em uma utópica sociedade os lucros sejam socializados, usufruindo o mesmo tratamento dos custos de produção. A sociedade voltará a ser feliz.

Será o dia em que Rosinhas serão apenas flores, Garotinhos apenas crianças, Genuínos serão coisas verdadeiras, Serra será apenas um acidente geográfico ou uma ferramenta, Genro apenas o marido da filha, Lula apenas um molusco marinho e Severino, apenas o porteiro do prédio, ou seja, os políticos não mais se locupletarão às expensas do erário público.

Luiz Antonio Batista da Rocha –Eng. Civil – Consultor em Recursos Hídricos – Auditor Ambiental – rocha@mdbrasil.com.br – www.outorga.com.br – www.rochaoutorga.hpg.com.br